



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 023 /97

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Ciência da Computação e Informática, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Computação Gráfica e Multimídia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 4046/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1 - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Ciência da Computação e Informática, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Computação Gráfica e Multimídia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciência, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata o *caput* do artigo destina-se a todos os portadores de diploma de graduação plena, preferencialmente da área tecnológica.

§ 2º - O curso visará a formação de profissionais para o mercado de trabalho na área de Computação Gráfica e Multimídia.

Art. 2 - A responsabilidade técnico-administrativa do curso caberá à direção do Instituto de Matemática e Estatística, ficando a supervisão científica-pedagógica do curso a cargo do Departamento de Informática e Ciência da Computação.

§ 1º - A gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 2º - Poderá ocorrer assistência técnica e material da CAPES/CNPq bem como convênios com empresas privadas e/ou públicas, que venham a ser celebrados.

§ 3º - Caberá ao Diretor do Instituto de Matemática e Estatística a designação do Coordenador, escolhido dentre os docentes, aprovados pelo CSEP, para ministrar esse Curso.

Art. 3 - O Curso de Especialização em Computação Gráfica e Multimídia, terá duração de, no mínimo 510 (quinhentas e dez) horas, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

Art. 4 - O curso será ministrado em uma ou mais etapas, estando prevista sua integralização, em, no máximo, 3 (três) semestres.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023 /97)

Art. 5 - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção de candidatos e compreenderá:

- a) análise da documentação;
- b) entrevista e/ou teste, que incluirá um ou mais dos seguintes assuntos:
 - redação e interpretação de texto em inglês, versando sobre tema / assunto ligado à área;
 - noções básicas de computadores, sistemas operacionais, programação de computadores e computação gráfica.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano, até 20 (vinte) vagas por turma, com a possibilidade de abertura de até 03 (três) turmas, de acordo com a demanda do mercado de trabalho e possibilidade de recursos humanos.

§ 3º - A existência do curso será condicionada ao limite mínimo de 10 (dez) alunos por turma.

§ 4º - Serão exigidos no ato de inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido;
- b) diploma e histórico escolar do curso de graduação plena;
- c) 3 (três) fotos 3x4;
- d) *curriculum vitae*;
- e) redação em que o candidato exporá as razões pelas quais escolheu o curso e suas expectativas;
- f) pagamento de taxa de inscrição;
- g) CPF;
- h) carteira de identidade.

§ 5º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 6º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

§ 7º - No caso de vagas ociosas, poderá ocorrer a inscrição de alunos não matriculados no curso de Especialização, em disciplinas isoladas, a título de curso de Extensão, de acordo com as normas, que regulamentam os cursos de atualização e extensão na UERJ.

Art. 6 - Os alunos do Curso de Especialização que tenham usufruído do que determina o § 7º do artigo anterior, poderão ter os respectivos créditos convalidados, desde que essas disciplinas tenham sido cursadas até 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula do interessado nesse Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023 /97)

Parágrafo único - Será apostilado no certificado de Curso de Especialização do aluno incurso no que preceitua o *caput* deste artigo, que os certificados de extensão auferidos perdem sua validade.

Art. 7 - As avaliações da aprendizagem serão feitas por disciplinas, considerados os aspectos de frequência e desempenho.

Parágrafo único - As avaliações serão expressas por conceitos e notas, segundo a escala.

A - Excelente	- 9,0 a 10,0
B - Muito Bom	- 8,0 a 8,9
C - Bom	- 7,0 a 7,9
D - Insuficiente	- 0,0 a 6,9

Art. 8 - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos A, B, ou C, e com frequência igual ou superior a 85 % (oitenta e cinco por cento), em cada disciplina e/ou atividade.

§ 1º - Será reprovado o aluno que obtiver os conceitos D e/ou não comparecer a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas dadas em cada disciplina ou atividade,

§ 2º - Será desligado do curso o aluno que obtiver os conceitos D em qualquer disciplina.

Art. 9 - A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer, mediante, pelo menos, duas das seguintes modalidades:

- a) prova escrita;
- b) prova oral;
- c) apresentação de trabalhos;
- d) estudo de casos;
- e) monografia ou projeto.

Parágrafo único - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

Art. 10 - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 3 (três) exemplares da monografia até 10 (dez) dias antes do término do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 (quinze) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023 /97)

Art. 11 - A integralização do Curso de Especialização será expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 horas/aula (aula teórica) e a 45 horas/aula (aula prática em laboratório).

Art. 12 - Terá direito à certificado:

- a) de Especialização em Computação Gráfica e Multimídia o aluno matriculado no curso de acordo com o Artigo 5º, que obtiver no mínimo:
 - o total de 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas obrigatórias e 2 (dois) créditos em disciplinas eletivas;
 - aprovação da monografia a que se refere o Artigo 9º - parágrafo único;
 - a frequência mínima exigida no Artigo 8º.
- b) de Conclusão de Curso de Extensão o aluno inscrito em determinada(s) disciplina(s) ou atividade(s), conforme o parágrafo 7º do Artigo 5º, que tiver sido aprovado e obtiver a frequência mínima exigida no Artigo 8º, independente de estar matriculado no curso de Especialização, de acordo com as normas, que regulamentam os cursos de Atualização e Extensão na UERJ.

Art. 13 - Ao término de cada Curso a Direção do Instituto de Matemática e Estatística encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluírem o Curso de Especialização para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso, que deverá esclarecer no mesmo os casos incursos no que determina o parágrafo único do Artigo 6º.

Art. 14 - Os casos omissos serão encaminhados à Direção do IME para as providências cabíveis, junto à Coordenação do Curso.

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 032/94 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 05 de agosto de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
COMPUTAÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA**

MÓDULO 1

DISCIPLINAS	CH	CR	DEPARTAMENTO	CLASS.
Computação Gráfica	60	4	DICC	Obr.
Ferramentas de Apoio a CG I	45	3	DICC	Obr.
Metodologia de Pesquisa	30	2	DICC	Obr.
Laboratório de CG I	45	1	DICC	Obr.

MÓDULO 2

DISCIPLINAS	CH	CR	DEPARTAMENTO	CLASS.
Programação Orientada a Objetos	45	3	DICC	Obr.
Introdução à Multimídia	30	2	DICC	Obr.
Produção de Materiais de Multimídia	45	3	DICC	Obr.
Laboratório de CG II	45	1	DICC	Obr.

MÓDULO 3

DISCIPLINAS	CH	CR	DEPARTAMENTO	CLASS.
Produção e Gerência de Projetos Multimídia	45	3	DICC	Obr.
Linguagens de Autoria	45	3	DICC	Obr.
Ferramentas de Apoio a CG II	30	2	DICC	Ele.
Laboratório de Multimídia	45	1	DICC	Obr.

MÓDULO 4

DISCIPLINAS	CH	CR	DEPARTAMENTO	CLASS.
Tópicos Especiais em Multimídia	45	3	DICC	Ele.
Projeto Final	-	-	DICC	-

OBSERVAÇÕES:

- I) O curso será integralizado em, no mínimo 510 (quinhentas e dez) horas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, dos quais 26 (vinte e seis) obrigatórios e 02 (dois) eletivos.
- II) Só poderá cursar o módulo seguinte o aluno que for aprovado em todas as disciplinas do módulo anterior.
- III) Todas as disciplinas pertencem ao Departamento de Informática e Ciência da Computação.